

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência – PRES

Presidencia – PRES EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110
Folha nº:
Proc. Nº: 203848/2022
Ass:
Matrícula:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Processo n.º 203848/2022 Pregão Eletrônico nº 006/2022 Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos 20 dias de Julho do ano de 2022, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília–DF, neste ato representado por seu Presidente, **Maria de Fátima Ribeiro Có**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 10.024/2019, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 06/2022 – CREA/DF, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS DE COPA E COZINHA, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 203848/2022–CREA/DF, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS
	LTDA
CNPJ:	22.808.990/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de fornecimento de materiais de copa e cozinha.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca	Quantida	Valor	Valor Total
			de	Unitário	(R \$)
				(R \$)	
11	Prato – material porcelana, aplicação refeição,	GERMER	50	R\$ 15,66	R\$ 783,00
	características adicionais:				
	raso, diâmetro 25 a 28 cm, cor				
	branca.				





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO – FAP

Presidencia – Pres EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES IIU
Folha nº:
Proc. Nº: 203848/2022
Ass:
Matrícula:

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pelo gestor via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 as 17 horas, no CREA/DF – GDL/DAF, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:

- I Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93:
- II Definitivamente, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

- I Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- II Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal Presidência – PRES EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110
Folha nº:
Proc. Nº: 203848/2022
Ass:
Matrícula:

III – Acompanhar	e fiscalizar o	cumprimento	das	condições	ajustadas	no	edital	da	licitação	e na
presente ARP;										

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có Presidente – CREA-DF Signatário da empresa
B2G MEDICAL COMERCIO DE
PRODUTOS MEDICOS E
CIRURGICOS LTDA

